Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI nº 115/73

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar termo Aditivo com a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina e Renovação do Convênio por um ano e dá outras providencias.

SABINO SANTIN - Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Secretaria de Saúde, através do Departamento Autonomo de Saúde - DASP - conforme minuta do Termo Aditivo, que faz parte da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, neste exercício, correrão por conta da seguinte dotação:
3.1.4.0/1405/82 - Assistência Social, Saúde Publica, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1974, devera constar verbas especificas para cobertura das despesas decorrentes do presente Convenio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publiçação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço D'Oeste, aos 15de agosto de 1.973

Presidente

Prefeito Municipal

1º Secretário

2º Secretário